



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 515/91

Concede reajuste salarial aos professores da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial de 100% (cem por cento) aos professores da Rede Pública Municipal de Ensino, cujos vencimentos passam a ser os seguintes:

- I - professor leigo: Cr\$ 27.200,00
por período de quatro horas diárias;
- II - professor normalista Cr\$ 37.000,00
por período de quatro horas diárias;
- III - professor com habilitação superior
(licenciatura curta) Cr\$ 55.400,00
por período de quatro horas diárias;
- IV - professor com habilitação superior
(licenciatura plena) Cr\$ 73.800,00
por período de quatro horas diárias;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 1.991.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 1.991.


GNEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 010/91
Autor: Executivo Municipal.